



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ROSÁRIO DO SUL (RS)

Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 4.391/2025

21 DE AGOSTO DE 2026

EDIÇÃO Nº 261 / ANO 2026

PÁGINA 1

ÍNDICE

GOVERNO MUNICIPAL	2
GABINETE DO PREFEITO	2
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº08/2026	2
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº44/2026 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº169/2026	2
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº57/2026- TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 163/2026	2
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº37/2026	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	3
LEI ORDINÁRIA Nº4578/2026	3
LEI ORDINÁRIA Nº4579/2026	4
LEI ORDINÁRIA Nº4580/2026	5
LEI ORDINÁRIA Nº4581/2026	6
PORTARIA Nº 529/2026	7
PORTARIA Nº 530/2026	7
PORTARIA Nº 531/2026	8
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8
EDITAL Nº 002/2206- PROCESSO DE INDICAÇÃO DE DIRIGENTES DE ESCOLAS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL	8





GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº08/2026

Aviso de Licitação. Torna público nos termos da Lei nº 14.133/21 e legislação pertinente, a seguinte Abertura de Licitação: Concorrência Pública nº 08/2026 – Processo nº 2740/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a Finalização da Construção da Creche Pró- Infância - Tipo II, Padrão FNDE, Rua Maceió, esquina Rua Rio de Janeiro, Bairro Vila Nova, no Município de Rosário Do Sul/RS.- Finalização da Obra ID (1001484) PAC 2 – Padrão FNDE. Termo de compromisso/ Convênio nº5142, Reprogramado através do Termo de compromisso nº16971 Instrumento vinculado ao do Município de Rosário do Sul/RS, conforme condições e exigências contidas. A sessão fica marcada para o dia **16/09/2026 às 09:00h** a ocorrer na plataforma da BNC. Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao

Marcos Paulo Silva da Luz

Prefeito Municipal

Publicado por: Daniele da Silveira
Código identificador: 2345d365-fcbd-4bc5-bfbd-2f705e87450c

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº44/2026 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº169/2026

Dispensa de Licitação nº44/2026

Termo de colaboração nº169/2026

Visando apoiar financeiramente a Associação Amigos da Praia

Valor: R\$ 5.000,00

Marcos Paulo Silva da Luz

Prefeito Municipal

Publicado por: Daniele da Silveira
Código identificador: ec9eb230-349e-488f-baa1-2f3561ca6e9b

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº57/2026- TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 163/2026

Dispensa de Licitação nº57/2026

Termo de colaboração nº163/2026

Visando apoiar financeiramente a Associação dos Barqueiros Amigos dos Rios Ibicuí e Santa Maria

Valor: R\$ 15.000,00

Marcos Paulo Silva da Luz

Prefeito Municipal

Publicado por: Daniele da Silveira
Código identificador: 3aac702b-2649-4da5-8bc3-79abeb428779





RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº37/2026

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul – RS

Aviso de Retificação. Torna público nos termos da Lei nº 14133/21 e legislação pertinente, que retornará aos efeitos a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico nº37/2026**. Objeto: Registro de preços para aquisição de mudas frutíferas e materiais de construção, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Alteração do valor do item nº32 **A Sessão fica remarcada para o dia 16/09/2026 às 9h**. Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao

Marcos Paulo Silva da Luz

Prefeito Municipal

Publicado por: Daniele da Silveira
Código identificador: df7ae8e1-9fa7-4a31-849a-e78a8c515fcb

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

LEI ORDINÁRIA Nº4578/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit financeiro no orçamento vigente, Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 72.968,57, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor MARCOS PAULO SILVA DA LUZ, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por superávit financeiro no orçamento vigente, Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 72.968,57 (setenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), junto ao Órgão 12.01 – Secretaria Municipal de Agricultura, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 12.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Função/Subfunção: 20.606

Programa: 0112 – Programas do Governo Federal

Ação: 20.606.0112.1.186 – Aquisição de Retroescavadeira – Convênio nº 901370/2020

Fonte de Recurso: 2700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Desdobramento: 00627 – MAPA – Convênio nº 901370/2020

4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições

Valor: R\$ 72.968,57

Total do Crédito Especial: R\$ 72.968,57

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, vinculado à Fonte de Recurso 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, Desdobramento 00627 – MAPA – Convênio nº 901370/2020, no valor de R\$ 72.968,57, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O crédito especial autorizado por esta Lei destina-se à criação de dotação orçamentária para indenizações e restituições necessárias à regularização e conclusão da prestação de contas do Convênio nº 901370/2020, celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes necessários nos anexos da Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, bem como, no que couber, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização com o crédito especial autorizado





por esta Lei.

Art. 5º O crédito especial autorizado por esta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da legislação orçamentária aplicável.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 21 de agosto de 2026.

MARCOS PAULO SILVA DA LUZ,

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: Dyuli Soares - Agente de Comunicação
Código identificador: 2fe1ae9d-4799-4d76-97cc-733238ef61a9

LEI ORDINÁRIA Nº4579/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 181.841,22, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor MARCOS PAULO SILVA DA LUZ, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 181.841,22 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), junto ao Órgão 08 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0112 - Programas do Governo Federal

Ação: 08.244.0112.1.XXX - Estruturação da Rede SUAS - Programação SIGTV nº 431640220250001 - Aquisição de Veículo

Fonte de Recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Detalhamento: 00712 - Ministério do Desenvolvimento - Programa SIGTV nº 431640220250001

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 172.689,08

4.4.20.93.00.00 - Indenizações e Restituições

Valor: R\$ 9.152,14

Total do Crédito Especial: R\$ 181.841,22

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei o excesso de arrecadação apurado e projetado na Fonte de Recurso 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Detalhamento 00712 - Ministério do Desenvolvimento - Programa SIGTV nº 431640220250001, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.





Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes necessários nos anexos da Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, bem como, no que couber, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização com o crédito especial autorizado por esta Lei.

Art. 4º O crédito especial autorizado por esta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da legislação orçamentária aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 21 de agosto de 2026.

MARCOS PAULO SILVA DA LUZ,

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: Dyuli Soares - Agente de Comunicação
Código identificador: b637a715-9bb1-4114-8966-b26716bc7f38

LEI ORDINÁRIA Nº4580/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 110.952,71, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor MARCOS PAULO SILVA DA LUZ, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 110.952,71 (cento e dez mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos), junto ao Órgão 08 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0031 – Programas do Governo Estadual

Ação: 08.122.0031.1.XXX – Aquisição de Veículo – Avançar Mais SUAS II – Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte de Recurso: 1661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Detalhamento: 00713 – SEDES – Piso Gaúcho Avançar Mais SUAS/2025

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 105.368,42

4.4.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Valor: R\$ 5.584,29

Total do Crédito Especial: R\$ 110.952,71

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei o excesso de arrecadação apurado e projetado na Fonte de Recurso 1661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, Detalhamento 00713 – SEDES – Piso Gaúcho





Avançar Mais SUAS/2025, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes necessários nos anexos da Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, bem como, no que couber, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização com o crédito especial autorizado por esta Lei.

Art. 4º O crédito especial autorizado por esta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da legislação orçamentária aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 21 de agosto de 2026.

MARCOS PAULO SILVA DA LUZ,

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: Dyuli Soares - Agente de Comunicação
Código identificador: a39a930a-b4f9-4bbc-b477-3e4d484f4ace

LEI ORDINÁRIA Nº4581/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 128.403,51, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor MARCOS PAULO SILVA DA LUZ, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 128.403,51 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos), junto ao Órgão 08 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Unidade 02 – Fundo Municipal de Assistência Social, nas seguintes classificações orçamentárias:

08.241 ASSISTENCIA À PESSOA IDOSA

08 241 0112 PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL

08 241 0112 0 XXX AUXILIO FINANCEIRO - ASS FORMIGUEIRO DA FRATERNIDADE

3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS (criar) R\$ 120.000,00

3.3.20.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (criar) R\$ 8.403,51

Fonte.....: 1660 - Transf de Re do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Desdobram: 00715 - Ministério do Desenvolvimento - Programação SIGTV/Emenda

202636660012

TOTAL DA ABERTURA DE CREDITO: R\$ 128.403,51

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei o excesso de arrecadação apurado e projetado na Fonte de Recurso 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Desdobramento 00715 – Ministério do Desenvolvimento – Programação SIGTV/Emenda nº 202636660012, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes necessários nos anexos da Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de





2025, bem como, no que couber, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização com o crédito especial autorizado por esta Lei.

Art. 4º O crédito especial autorizado por esta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da legislação orçamentária aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 21 de agosto de 2026.

MARCOS PAULO SILVA DA LUZ,

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: Dyuli Soares - Agente de Comunicação
Código identificador: 2352d51c-885e-46c6-adad-87420aee2d3c

PORTARIA Nº 529/2026

O Sr. **Marcos Paulo Silva da Luz**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONVOCAR**, a contar de **17 de agosto de 2026**, por motivo de necessidade imperiosa do serviço, o(a) servidor(a) **Claudiney do Couto Guimarães**, matrícula nº 234690-4, que se encontra em gozo de férias no mês de agosto de 2026, conforme parágrafo único do artigo 100 da Lei Municipal nº 1.685/1994, devendo gozar os dias restantes no mês de dezembro de 2026. Esta convocação não será remunerada.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 21 de agosto de 2026.

Marcos Paulo Silva da Luz,

Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos.

Publicado por: Priscila Araújo
Código identificador: 3a4d5212-8b88-4411-8f50-aac487d53495

PORTARIA Nº 530/2026

O Sr. **Marcos Paulo Silva da Luz**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CANCELAR** a gratificação pelo exercício em escola de zona rural e de difícil acesso, nos termos do artigo 34 da Lei Municipal nº 2.592/2006, concedida à Professora abaixo relacionada, com o respectivo grau e data de cancelamento, conforme memorando nº 568/2026 da Secretaria Municipal da Educação.

Professor(a)	Matrícula(s)	Grau	Data do Cancelamento
Vera Beatriz Correa Joras	231853-2	10%	17/08/2026

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 21 de agosto de 2026.





Marcos Paulo Silva da Luz,

Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos.

Publicado por: Priscila Araújo
Código identificador: 086db308-733a-416e-a05e-fe18f449b0a7

PORTARIA Nº 531/2026

O Sr. **Marcos Paulo Silva da Luz**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CANCELAR** a gratificação de 30% (trinta por cento) – Classe Especial – artigo 35 – Lei 2.592/2006, concedida à Professora abaixo relacionada, com a respectiva data de cancelamento, conforme memorando nº 568/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

Professor(a)	Matrícula(s)	Data do Cancelamento
Vera Beatriz Correa Joras	231853-2	17/08/2026

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 21 de agosto de 2026.

Marcos Paulo Silva da Luz,

Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos.

Publicado por: Priscila Araújo
Código identificador: ba6ea842-6e5a-403f-b140-c5c9705f7151

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2206- PROCESSO DE INDICAÇÃO DE DIRIGENTES DE ESCOLAS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL

LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS CONSIDERADOS APTOS

- 1 - Sandra Claudineia Brondani de Souza - Apta
- 2-Débora Sehaber - Apta
- 3-Fabricia Burim - Apta
- 4-Miriane Souto do Nascimento - Apta





- 5-Clarice Rodrigues da Silva - Apta
- 6-Eliane Cardozo Dorneles - Apta
- 7-Maria Teresinha Oliveira da Silva-- Apta
- 8-Lucas Geriboni Boeck- Apta
- 9-Aline Nunes Correa- Apta
- 10-Fernanda Ferrari Silveira- Apta
- 11-Jaqueline de Oliveira Ustra - Apta
- 12-Leonara Deneck Souza -- Apta
- 13-Eliane Almedorinda Pereira Severo - Apta
- 14-Gleni Almeida Pinheiro de Quadros-- Apta
- 15-Adriana de Aguiar Soares Dornelles- Apta
- 16-Adriana de Melo Bevilacqua-- Apta
- 17-Juliana de Vasconcellos Grigdallie-- Apta
- 18-Glaucia Machado Gomes-- Apta
- 19-Adriana Vilanova Pereira- Apta
- 20-Leticia de Oliveira Madruga-- Apta
- 21-Elisete Furtado de Furtado-- Apta
- 22-Clere Maria Silveira dos Santos- Apta
- 23-Cassia Rocha Torbes- Apta
- 24-Jalusa de Souza Sampaio-- Apta
- 25- Giani da Silva Machado - Apta

Sandra Beatriz Martins da Silva,
Secretária Municipal de Educação,
Portaria nº 007/2025

Publicado por: Dyuli Soares - Agente de Comunicação
Código identificador: a4fff1a4-419d-47fb-b795-836229452b3e





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ROSÁRIO DO SUL

Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000
Diário Oficial Eletrônico do Município de Rosário do Sul
www.rosariodosul.rs.gov.br
Lei Municipal nº 4.391/2025

Marcos Paulo Silva da Luz
Prefeito

Nelson Rocha Rodrigues Junior
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul
Amaro Souto, nº 2203 - Bairro Centro - CEP 97590-000
Telefone: (55) 3231-2844
Segunda-feira a Sexta-feira: 7:30 às 12:30

